PREFEITURA DE CANAPI
Construindo um novo tempo
GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 18 , DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Munícipio de Canapi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a rescisão unilateral, por excepcional interesse público, de todos os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária, entre, qualquer modalidade, celebrados com o Município de Canapi..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi